



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Refere-se ao Registro de Preços para futura e pretensa contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação complementar de serviços médicos emergencistas, médicos pediatras, médicos generalistas – clínica geral e médicos de atendimento especializado através do gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para atendimento das necessidades do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (dozes) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 / 2022.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4915/2022</b>
Razão Social:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa  
Equipe de Apoio: André Luiz de Façanha Macedo  
Vania Lucia Viana Marques  
Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3273 / 2022 de 26 de Abril de 2022.

### SUMÁRIO

#### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO IA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033 / 2022, sob o sistema de Registro de Preços**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, cuja sessão pública terá início no dia 12 / 07 / 2022, às 10h, na sala de reunião da licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e pretensa contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação complementar de serviços médicos emergencistas, médicos pediatras, médicos generalistas – clínica geral e médicos de atendimento especializado através do gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para atendimento das necessidades do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (dozes) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e anexos, conforme processo administrativo nº 4915/2022

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope A – Proposta Comercial”;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope B – Habilitação”;
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta Comercial” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**2.1.1.1** O Envelope A – Proposta Comercial e o Envelope B – Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033 / 2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033 / 2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**C. N. P. J**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de **R\$ 13.021.024,70 (treze milhões vinte e um mil e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, realizado pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no – **ANEXO X – PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO** deste Edital.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a presente contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c. **Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.3** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**5.1.4** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**5.1.5** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

### 5.2 - DECLARAÇÕES:

**5.2.1** - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO XII**).

**5.2.2.** - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**5.2.3.** - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**5.3** - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**5.4** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

**5.5.** – A não apresentação da declaração prevista no item 5.2.2 e ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante

**5.6** – A não apresentação da declaração prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecendo as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

**6.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto/serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XI**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (**ANEXO XIII**) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante no **ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO** deste Edital;

**6.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6.** Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

#### 7.2. Da Classificação das Propostas:

**7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço **(Anexo IV)**, sob pena de Desclassificação.

#### 7.3. Dos Lances:

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidas pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços **(Anexo IV)**.

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresariais ou não empresariais: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Alvará de Funcionamento emitido pelo departamento competente Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

**f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

**g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

**b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



**C1)** Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero)

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero)

**C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**C5)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação

**C6)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

**C7)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.



#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII.**
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIV;**

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

**8.1.6.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, em nome da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis aos serviços previstos neste Edital e que comprove(m):**

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- b) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.1.6.2. Certificado de inscrição de Pessoa Jurídica, com a comprovação de responsável técnico, ou documento similar, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da sede licitante;**

**8.1.6.3. Os licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART e Certificado de Inscrição da Empresa – CIE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.**

**8.1.6.4 - A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, conforme exigido no item 8.1.6.2, se dará por VÍNCULO TRABALHISTA através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CRM.**

**8.1.6.5. Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou outra equivalente;**

**8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.**

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.1.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMIG/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

### 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.2.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**9.2.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.3.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande - RJ.

**9.3.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovido do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovido. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMIG e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** A Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.5.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

**11.7.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e consequente publicação.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (**Anexo VIII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato e/ou a Ordem de Início de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMIG para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10.** O serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**14.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**15.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

**16.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMIG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMIG de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** O licitante que **DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;**

**18.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMIG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**18.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**19.4.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**20.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**20.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**20.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**20.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**20.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**20.7** - **Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

**20.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**21.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

**c)** sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**21.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.6.** Suspensão o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO/SUS**

**ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**21.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km:102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

**21.10.** As informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 27 de JUNHO de 2022.

**Valdeci Pereira da Silva Junior**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**ANEXO I –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Refere-se ao Registro de Preços para futura e pretensa contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação complementar de serviços médicos emergencistas, médicos pediatras, médicos generalistas – clínica geral e médicos de atendimento especializado através do gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para atendimento das necessidades do Município de Iguaba Grande / RJ.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que as vagas para os cargos de médicos não foram preenchidas pelo concurso realizado em 2021;
- 2.2. Considerando que a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência: (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) Igualdade da assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistências à saúde a população;
- 2.3. Considerando que compete à Direção Municipal do Sistema de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, conforme estabelecido pelo artigo 18, inciso I da Lei 8080/90;
- 2.4. Considerando que no âmbito desta Municipalidade são ofertados serviços de atenção básica, média complexidade, através das UBS'S - Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Policlínica Municipal;
- 2.5. Considerando que este Município visa ofertar serviços de qualidade e garantir a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde desta Municipalidade;
- 2.6. Considerando que em âmbito nacional é enfrentado um problema grave na atenção à saúde, que é a carência de profissionais, sejam médicos, enfermeiros, entre outros, e este problema também está presente na iniciativa privada, mas na esfera pública ele se mostra mais gravoso;
- 2.7. Considerando os diversos fatores que contribuem para a falta de profissionais nos Hospitais Públicos, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Policlínicas Municipais etc., exemplo, o teto da remuneração ao subsídio do prefeito; limitação aos gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal; infraestrutura precária em diversos municípios; distanciamento dos grandes centros urbanos etc.;
- 2.8. Considerando que a prestação direta dos serviços pelo Poder Público não é a única e exclusiva forma de prestação dos serviços de saúde pública à população;
- 2.9. Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada e as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo diretrizes deste, mediante contrato de direito público, conforme preceitua o artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- 2.10. Considerando que quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, conforme preceitua o artigo 24, caput, da Lei Federal nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2.11. Considerando que é possibilitado ao gestor público, dentro da discricionariedade que lhe é inerente, efetuar a contratação de forma administrativa para terceirização do serviço de saúde, se assim considerar e comprovar a melhor forma de atuação na prestação do serviço de saúde pública;
- 2.12. Considerando que a terceirização dos serviços de saúde pública tem por objetivo melhorar a prestação do referido serviço à população local, assim como, reduzir os custos na manutenção de tais serviços com a prestação direta pela Administração Pública;
- 2.13. Considerando que a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais de saúde deve ser precedida de estudos que demonstrem as suas vantagens em relação à contratação direta pelo ente público, com inclusão de planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução do contrato, além de consulta ao respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- 2.14. Considerando que a contratação deve ser precedida de licitação, podendo ser na modalidade pregão, tipo menor preço global, e posteriormente firmado contrato administrativo, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.15. Considerando que além da necessidade de realização de licitação, é imprescindível que o ente governamental analise se a contratada preenche os requisitos legais para celebrar o ajuste e se possui capacidade operacional para executar o objeto na quantidade e qualidade esperadas;
- 2.16. Considerando que devem ser realizados estudos que indiquem qual sistema de remuneração dos serviços prestados é mais adequado para o caso específico do objeto do ajuste a ser celebrado, levando em consideração que a escolha da forma de pagamento por tempo – por procedimentos, por caso, por capitação ou a combinação de diferentes métodos de remuneração – possui impacto direto no volume e na qualidade dos serviços prestados à população;
- 2.17. Considerando que deve ser realizado, pelo Poder Público, o controle sobre a execução do contrato celebrando com a pessoa jurídica para a verificação de que os serviços estão sendo efetivamente prestados na quantidade e qualidade contratada;
- 2.18. Considerando que os processos de pagamento inerentes aos serviços prestados pela pessoa jurídica contratada devem estar suportados por documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados – demonstrando o controle da frequência dos profissionais, procedimentos que foram realizados, pacientes que foram atendidos – e que garantam que os impostos, taxas e encargos trabalhistas aplicáveis ao caso foram devidamente recolhidos;

### 3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação dos serviços bem como unidades, quantidades e valores unitário e total estimado encontram-se descritos abaixo:

SETOR: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. POR PLANTÃO	QUANT. TOTAL PARA 365 PLANTÕES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 365 PLANTÕES
1	3	1.095	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Emergencista, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.420,00	R\$ 3.744.900,00
2	1	365	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Pediatria, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.767,50	R\$ 1.375.137,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## SETOR: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE / RJ.

ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES
3	4.180	50.160	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado nas especialidades de: infectologista, mastologista, oftalmologista, dermatologista, angiologista, pneumologista, ginecologista, otorrinolaringologista, ortopedista, gastroenterologista, nefrologista, urologista, neurologista, psiquiatra adulto, psiquiatra infantil, reumatologista, alergista, pediatra, cardiologista, geriatra, endocrinologista, em regime de consulta semanal.	R\$ 120,62	R\$ 6.050.299,20

## SETOR: REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE IGUABA GRANDE / RJ.

ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES
4	4.032	48.384	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado na especialidade de Generalista - Clínica Geral em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo realizadas: VD – Visita Domiciliar, Acompanhamento obstétrico e consulta de rotina.	R\$ 38,25	R\$ 1.850.688,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 13.021.024,70**

### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

#### 4.1. Da Habilitação Técnica:

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1.1.1. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestada(s), contrato(s), e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- 4.1.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 4.1.1.1.2. Certificado de inscrição de Pessoa Jurídica, com indicação de responsável técnico, ou documento similar, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da sede licitante;
- 4.1.1.1.3. Os licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART e Certificado de Inscrição da Empresa – CIE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.

#### 4.2. Da participação de Cooperativas:

4.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste Termo, o que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- 4.2.1.1. Ata da fundação;
- 4.2.1.2. Estatuto da fundação (com ata da assembleia da aprovação);
- 4.2.1.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 4.2.1.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 4.2.1.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 4.2.1.6. Registro da presença dos cooperados autorizando a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 4.2.1.7. Relação dos cooperadores que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 4.2.1.8. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

#### 5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

- 5.1. Considerando que a Direção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município encaminhou o **Memorando nº 003/UPA/SMS/2022**, conforme em anexo, ao DEMAD – Departamento de Administração da Secretaria de Saúde onde demonstra a necessidade da contratação de médicos emergencistas para atuarem na unidade visando a complementação dos profissionais médicos em seu quadro funcional;
- 5.2. Considerando que a Direção da Atenção Básica do Município encaminhou o **Memorando nº 015/AB/SMS/2022**, conforme em anexo, ao DEMAD – Departamento de Administração da Secretaria de Saúde onde demonstra a necessidade da contratação de médicos generalistas – clínicos gerais para atuarem nas UBS'S Unidades Básicas de Saúde do município, visando a complementação de profissionais médicos em seu quadro funcional;
- 5.3. Considerando que a Policlínica Municipal encaminhou o memorando nº **002/POLICLÍNICA/SMS/2022**, conforme em anexo, ao DEMAD – Departamento de Administração da Secretaria de Saúde onde demonstra a necessidade da contratação de médicos especialistas para a unidade de saúde, visando oferecer maiores recursos profissionais para proporcionarem o atendimento especializado aos usuários do SUS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Segue abaixo o Quadro Sintético das necessidades de profissionais expostas pelos setores da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Atenção Básica e da Policlínica Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde:

<b>5.3.1 - QUADRO SINTÉTICO DAS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EMERGENCISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.</b>		
<b>Plantonistas</b>	<b>Quantidade por Plantão:</b>	<b>Quantidade total para atender 365 plantões</b>
Médico Emergencista	03	1.095
Médico Pediatra	01	365
<b>TOTAL:</b>	<b>04</b>	<b>1.460</b>

**Carga Horária Semanal: 24 horas por plantão / semanal.**

#### 5.3.1.1. Parâmetros de Dimensionamento de Pessoal:

##### 5.3.1.1.1. UPA - Unidade de Pronto Atendimento Iguaba Grande / RJ

Médico Emergencista:	Necessário: 03 profissionais médicos emergencistas para realizarem suas atribuições em regime de plantão de 24 horas.
Médico Pediatra:	Necessário: 01 profissional médico pediatra para realizar suas atribuições em regime de plantão de 24 horas.

<b>5.3.2 - QUADRO SINTÉTICO DAS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS – CLÍNICO GERAL PARA AS UBS'S – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.</b>		
<b>Diarista</b>	<b>Quantidade de consultas / mês:</b>	<b>Quantidade total de consultas necessárias para 12 (doze) meses:</b>
Médico generalista – clínico geral	4.032	48.384
<b>TOTAL:</b>	<b>4.032</b>	<b>48.384</b>

**Carga Horária Semanal: 40 horas por semanal, em regime de consultas.**

#### 5.3.2.1 – Parâmetros de Dimensionamento de Pessoal:

##### 5.3.2.1.1 - UBS'S - Unidades Básicas de Saúde de Iguaba Grande / RJ

Médico generalista – clínico geral:	Necessário: 08 profissionais médicos generalistas – clínico geral para realizarem até 4.032 consultas de rotina, visitas domiciliares e acompanhamento obstétrico mensais, totalizando em até 48.384 consultas de rotina, visitas domiciliares e acompanhamento obstétrico para o período de 12 meses.
-------------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5.3.3 - QUADRO SINTÉTICO DAS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.

Diarista	Quantidade de consultas / mês:	Quantidade total de consultas necessárias para 12 (doze) meses:
Médicos de Atendimento Especializado nas especialidades de: infectologista, mastologista, oftalmologista, dermatologista, angiologista, pneumologista, ginecologista, otorrinolaringologista, ortopedista, gastroenterologista, nefrologista, urologista, neurologista, psiquiatra adulto, psiquiatra infantil, reumatologista, alergista, pediatra, cardiologista, geriatra, endocrinologista.	4.180	50.160
<b>TOTAL:</b>	<b>4.180</b>	<b>50.160</b>

**Carga Horária Semanal: Até 40 horas por semanal, em regime de consultas.**

### 5.3.3.1 – Parâmetros de Dimensionamento de Pessoal:

#### 5.3.3.1.1 - Policlínica Municipal de Iguaba Grande / RJ

<b>Médicos de Atendimento Especializado nas especialidades de:</b>  - Infectologista; - Mastologista; - Oftalmologista; - Dermatologista; - Angiologista; - Pneumologista; - Ginecologista; - Otorrinolaringologista; - Ortopedista; - Gastroenterologista; - Nefrologista; - Urologista; - Neurologista; - Psiquiatra adulto; - Psiquiatra infantil; - Reumatologista; - Alergista; - Pediatra; - Cardiologista; - Geriatra; - Endocrinologista.	<p>Necessário: até 21 profissionais médicos especialistas para realizarem até 4.180 consultas mensais, totalizando em até 50.160 consultas para o período de 12 meses.</p> <p>A contratação de cada especialista será enviada mensalmente antecipadamente a <b>CONTRATADA</b> de acordo com a demanda da Central de Regulação do Município e da Atenção Primária do Município de Iguaba Grande / RJ.</p>
---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Serão aceitos:

6.1.1 Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

**I – provisoriamente**, mediante do termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita no contrato;

**II – definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 O recebimento provisório ou definitivo pelo Município de Iguaba Grande / RJ não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela solidez e segurança do serviço, ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo de Referência.

### 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Valor total estimado para despesa pretendida é de **R\$ 13.021.024,70 (Treze milhões, vinte e um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

7.2. A presente despesa correrá sobre a conta orçamentária abaixo:

Código Orçamentário	Elemento	Fonte	Ficha
10.122.0006.2.000	33.903.9.0000	502	596

### 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 9. DA ESPECIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

9.1. **Sector: UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Iguaba Grande / RJ:**

9.1.1 Localização: Rua Profeta Elias nº 11 – Centro – Iguaba Grande/RJ;

9.1.2 Média de atendimentos da UPA de Iguaba Grande / RJ:

9.1.3 A necessidade de contratação é representada por: Médicos Emergencistas:

9.1.4 **Atribuições:** prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento da UPA deste município, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos, nos casos de urgência e emergência, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico emergencista atender o paciente sem distinção de idade; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar a Central de Regulação Médica; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências das entidade até que outro profissional médico emergencista assumo o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

preencher os documentos inerentes à atividade de assistência de urgência e emergência; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao código de Ética Médica.

**9.1.5** É de responsabilidade do médico emergencista realizar caso necessário, o acompanhamento dos pacientes nas remoções destinadas a realização de exames em outras unidades hospitalares e ou em clínicas que possuam convênios e pactuações firmadas com este município, bem como no acompanhamento das transferências para UTI's, CTI's e enfermarias para as localidades que a Central de Regulação do Estado – SISREG autorizar e determinar, além do acompanhamento das transferências oriundas de Mandados Judiciais.

**9.1.6 Requisitos Mínimos para Contratação:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**9.1.7 Jornada Semanal de Trabalho:** 24 horas semanais, conforme escala determinada pela Secretaria de Saúde.

### 9.2. Setor: UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Iguaba Grande / RJ:

**9.2.1** A necessidade de contratação é representada por: Médicos Pediatras

**9.2.1.1 Atribuições:** prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; em caso de urgência e emergência, na falta de um médico pediatra no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assumo o caso; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar a Central de Regulação Médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências das entidade até que outro profissional médico pediatra assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao código de Ética Médica.

**9.2.1.2 Requisitos Mínimos para Contratação:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**9.2.1.3 Jornada Semanal de Trabalho:** 24 horas semanais, conforme escala determinada pela Secretaria de Saúde.

### 9.3. Setor: Atenção Básica - UBS's / Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.3.1** Localização: Conforme Planilha abaixo descrita.

**9.3.2** A necessidade de contratação é representada por: Médicos Generalistas - Clínicos Gerais.

**9.3.2.1 Atribuições:** na (s) UBS (s), o médico na especialidade Generalista - Clínico Geral deverá realizar consultas, orientações, participar de grupos educativos com os usuários, auxiliar na coordenação do cuidado, que envolve a relação com toda uma rede de atenção primária e com outros profissionais na busca pelo melhor cuidado e na melhor experiência para o usuário, além de realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias, bem como realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos, acompanhamento obstétrico de rotina, atividades em grupo na UBS - Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários aos cuidados de especialistas, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. As atribuições comuns dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Em caso de alguma ocorrência de urgência e emergência na(s) UBS's que o profissional médico generalista - clínico geral for designado para atuar, na falta de um médico emergencista, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico generalista - clínico geral atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso, de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS; O médico generalista - clínico geral deverá participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade Básica de Saúde, caso convocado; obedecer ao código de Ética Médica. O médico generalista - clínico geral poderá ser convocado pela Direção da Atenção Básica para realizar as suas atribuições em dias específicos, visando atender integralmente os protocolos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ.

**9.3.2.2 Requisitos Mínimos para Contratação:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**9.3.2.3 Jornada Semanal de Trabalho:** Até 30 horas semanais, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3.3** Unidades Básicas de Saúde que o profissional Médico Generalista - Clínico Geral poderá ser designado a realizar suas atribuições, conforme descrito neste Termo de Referência:

Descrição das UBS's – Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ.	Endereço das UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ.	Horário de Funcionamento das UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ.
UBS de Boa Vista	Rua Projetada, lote 16 – Boa Vista – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS da Pedreira	Estrada da Pedreira, nº 01, Pedreira – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS de Vila Nova	Estrada do Arrastão nº 34 –	De segunda à sexta-feira das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	Vila Nova – Iguaba Grande/RJ	08:00 às 17:00 hs.
UBS de Sapeatiba Mirim	Estrada de Sapeatiba Mirim, nº 60 – Sapeatiba – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS de Cidade Nova I	Estrada da Capivara nº 1.667 – Cidade Nova – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS de Cidade Nova II	Rua nossa Senhora da Nazareth, nº 1.667 – Cidade Nova – Iguaba/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS de Iguaba Pequena	Rua Carolina, nº 43 – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs.
UBS do Centro – (Equipe I e Equipe II)	Rua Profeta Jeremias s/nº - Estação – Iguaba Grande/RJ	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 21:00 hs.

**9.4. Setor Policlínica Municipal de Iguaba Grande/RJ:**

**9.4.1** Localização: Rua Nossa Senhora de Fátima Nº 05/B – Centro – Iguaba Grande/RJ;

**9.4.2** Média de atendimentos da Policlínica Municipal de Iguaba Grande / RJ;

**9.4.3** A necessidade de contratação é representada por: Médicos Especialistas:

**9.4.3.1 Atribuições:** São atribuições dos médicos especialistas: Realizar atendimento médico individual de acordo com sua especialidade, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica, em adultos e/ou crianças; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção Primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos de acordo com a necessidade do serviço e respectiva especialidade, otimizando a estrutura interna ou conforme pactuações do Município de Iguaba Grande / RJ; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com médicos da Atenção Primária; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande / RJ acordo com a REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem na Policlínica Municipal com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; O Município de Iguaba Grande / RJ possui 01 (uma) policlínica Municipal, localizada em ponto estratégico de acesso aos usuários do SUS. Esta Unidade de Saúde oferta diversos tipos de atendimentos especializados, sendo todos os atendimentos agendados mediante a regulação através de protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Após o atendimento e alta ambulatorial os usuários são referenciados com orientações e plano terapêutico em consonância com as melhores evidências científicas e protocolos municipais, atendendo suas necessidades de saúde e compartilhando com a Atenção Primária a integralidade do cuidado. Esta orientação se aplica para atendimentos realizados pelas especialidades médicas. A contra referência deve ocorrer após a estabilização e ou resolução do quadro clínico do usuário, com o detalhamento dos cuidados a serem seguidos. Somente devem ser mantidos em atendimento especializado os pacientes que possuam necessidade conforme análise do especialista e previsão dos protocolos de acesso, evitando a retenção desnecessária de usuários no serviço, comprometendo o acesso de novos pacientes. O registro de todos os atendimentos,



procedimentos e exames realizados na policlínica são obrigatórios e deve ser feitos no sistema de prontuário eletrônico da SMS, com data e identificação do profissional que realizou. Os profissionais devem sempre prezar pela qualidade das informações registradas, mantendo a ética e o sigilo profissional, sendo que estas informações podem servir de base legal, científica, financeira para a realização de ações de qualificação da assistência e fluxos entre níveis de atenção.

**9.4.3.2 Requisitos Mínimos para Contratação:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**9.4.3.3 Jornada Semanal de Trabalho:** Até 30 horas semanais, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.6. Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;
- 10.7. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 10.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representa-lo na execução do serviço;
- 10.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informação solicitada para a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 10.10. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente pelo **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 10.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 10.13. Comunicar o contratante, por escrito, no prazo de no máximo 36 (trinta e seis) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.14. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definido neste Termo, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- 10.15. A empresa contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- 10.16. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos, inclusive pelos danos materiais causados às instalações, equipamentos e/ou pessoas causados pelo uso de materiais inadequados;
- 10.17. Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos;
- 10.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como o cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 10.19. Os serviços serão realizados na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento, nas UBS'S – Unidades Básicas de Saúde e na Policlínica Municipal**, conforme detalhadas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.20. Os prestadores de serviços deverão manter atualizada junto aos órgãos competentes as inscrições e registros específicos que a legitime exercer os serviços objeto do presente contrato;
- 10.21. Deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTES relatórios e informações** específicas relativas ao objeto contratual quanto aos atendimentos prestados e outros documentos necessários a fim de complementar a ação da fiscalização;
- 10.22. A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe de serviço, deve zelar pelo uso dos materiais, medicamentos, equipamentos e instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ;
- 10.23. Encaminhar à **CONTRATANTE**, relação nominal, por unidade, dos empregados que serão lotados nos setores de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Nova relação deverá ser encaminhada para atualização, quando da substituição de profissional;
- 10.24. Havendo a falta, justificada ou não, de empregado da **CONTRATADA**, a mesma deverá substituí-lo no prazo **MÁXIMO** de até 02 (duas) horas;
- 10.25. Garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento no período de férias, licenças ou outras ausências dos profissionais contratados;
- 10.26. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização para execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços executados;
- 11.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;
- 11.6. Expedir a Ordem de Início de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações;
- 11.8. Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9. Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme legislação vigente;
- 11.10. Facilitar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços serão executados.
- 11.11. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.12. A **CONTRATANTE** deverá enviar a **CONTRATADA** a relação de especialidades necessárias correspondente a um período de 30 (trinta) dias, contendo a descrição da especialidade e quantidade de consultas necessárias conforme a demanda dos setores que irão receber os serviços descritos neste Termo de Referência, sendo a **CONTRATADA** comunicada através da Ordem de Serviço.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA OU DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor (a) designado (a) pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ, que determinará o que for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

- 12.2. Fica designado o servidor **Renato de Almeida**, matrícula: **25216**, inscrito no CPF sob o nº: **331.327.552-49**, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem durante o período da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho e da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o fiscal do processo.

13.2. A empresa deverá enviar para o e-mail **pagamentosmsiguaba@gmail.com** a Nota Fiscal, <mailto:xxxxx@xxx.com> Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 13.2.1O Requerimento de Pagamento deverá conter:

- 13.2.1.1 Dados cadastrais da empresa;
- 13.2.1.2 Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;
- 13.2.1.3 Dados Bancários da empresa.

#### 13.2.2Das Certidões da CONTRATADA

- 13.2.2.1 Deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);
- 13.2.2.2 Deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.2.3 Deverá apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.2.3 Deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, caso a **CONTRATADA** seja sediada no Município de Iguaba Grande / RJ;
- 13.2.4 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 16. DO REAJUSTE

16.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação de proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IPCA, na forma do que dispões o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2021.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, do certame para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados:

- 17.1.1 Suspensos, ou suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.3 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- 17.1.4 Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.5 Os profissionais possuírem vínculo estatutário junto ao Município de Iguaba Grande / RJ e por ventura forem empregados pela **CONTRATADA** somente poderão executar, adicionalmente:
- 17.1.602 (dois) plantões semanais, caso possuam 01 (uma) matrícula;
- 17.1.701 (um) plantão semanal, caso possuam 02 (duas) matrículas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.2. Fica vedada a contratação, por parte da **CONTRATADA**, de profissionais de saúde que ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Iguaba Grande / RJ, seja na administração direta ou indireta.

## 18. DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

## 19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Iguaba Grande, 28 de março de 2022.

Elaborado por:

**Marco Antônio Salgueiro Donato**  
Diretor – DEMAD/SMS  
Mat.: 29.226

Revisado e Aprovado por:

**Valdeci Pereira da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

Em atendimento a disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o nº ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Cargo  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**

**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande- RJ.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022  
Processo Administrativo nº 4915/2022.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação complementar de serviços médicos emergencistas, médicos pediatras, médicos generalistas – clínica geral e médicos de atendimento especializado através do gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para atendimento das necessidades do Município de Iguaba Grande / RJ.

Para tanto informamos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

SETOR: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. POR PLANTÃO	QUANT. TOTAL PARA 365 PLANTÕES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 365 PLANTÕES
1	3	1.095	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Emergencista, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.420,00	R\$ 3.744.900,00
2	1	365	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Pediatria, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.767,50	R\$ 1.375.137,50
SETOR: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES
3	4.180	50.160	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado nas especialidades de: infectologista, mastologista, oftalmologista, dermatologista, angiologista, pneumologista, ginecologista, otorrinolaringologista, ortopedista, gastroenterologista, nefrologista, urologista, neurologista, psiquiatra adulto, psiquiatra infantil, reumatologista, alergista, pediatra, cardiologista, geriatra, endocrinologista, em regime de consulta semanal.	R\$ 120,62	R\$ 6.050.299,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## SETOR: REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE IGUABA GRANDE / RJ.

ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES
4	4.032	48.384	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado na especialidade de Generalista - Clínica Geral em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo realizadas: VD – Visita Domiciliar, Acompanhamento obstétrico e consulta de rotina.	R\$ 38,25	R\$ 1.850.688,00

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/Celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022  
Processo Administrativo nº 4915/2022.

### PESSOA JURÍDICA

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXXX a seguir denominado **PMIG**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – (Bairro) \_\_\_\_\_ – (Cidade) \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em prestação complementar de serviços médicos emergencistas, médicos pediatras, médicos generalistas – clínica geral e médicos de atendimento especializado através do gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para atendimento das necessidades do Município de Iguaba Grande / RJ.de, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão nº \_\_\_\_ e demais anexos.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMIG a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

FORNECEDOR: XX					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do e Artigo 37 da Constituição Federal;

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.



**4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMIG.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

**5.4.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

**5.5.** Assinar contrato com a PMIG se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

## **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze)meses, contados a partir da assinatura.

**6.2.** O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

**6.3.** Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

**6.4.** Os instrumentos contratuais deverão ter **vigência de XXX** dias corridos, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.5.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

**6.6.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

##### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**7.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

**7.2.** O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, **que ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

**7.3.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**7.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**7.5.** O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁUSULA OITAVA.

##### 8.1. Da PMIG:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.1.6.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### **8.2. Do Fornecedor:**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Termo de Referência/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMIG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** A PMIG pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 11.1. Pela PMIG:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMIG adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMIG, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMIG, através da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
(FORNECEDOR)

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal  
(Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento  
legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022

Processo Administrativo nº 4915/2022.

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, a iniciar os serviços de  
\_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência e/ou  
Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de \_\_\_\_\_ dias a contar da presente data.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. \_\_\_\_/XXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa \_\_\_\_\_, referente à XXXX, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da **Secretaria Municipal de XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **xxxx**, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A descrição e os preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ .... (por extenso).

**3.2** Na hipótese de reajuste deverá ser aplicado com base no índice XXX, após 12 (meses) de vigência do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O presente contrato terá vigência pelo prazo de **xxxx**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.

**4.2** A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**



### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao presente contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta da dotação orçamentária **PT:** \_\_\_\_\_, **ND:** \_\_\_\_\_, **FICHA** \_\_\_\_\_ e **EMPENHO** \_\_\_\_\_, integrantes do orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal Gestora do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, matrícula XXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O presente contrato fundamenta-se no **Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

**7.2** O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO**

**8.1** O serviço será prestado de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Gestora do presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente termo.

**8.2** O início da execução do serviço será solicitado por meio da Ordem de Início do Serviço (OS), que será enviada à empresa adjudicatária através do e-mail que esta disponibilizará.

**8.3** O prazo para o início do serviço é de XXX, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**.

**8.4** O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de XXX.

**8.5** O **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer despesas referente a prestação do serviço contratado.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**9.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**9.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.3** O prazo a que se refere o item 9.2 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

**9.4** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**9.5** O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como, na proposta da Contratante.

**9.6** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**10.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**10.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

**10.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

**10.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**10.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

**10.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**10.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**11.2** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.

**11.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

**11.5** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**11.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.

**11.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**12.1** Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**12.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**12.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**12.4** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**12.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**12.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

**12.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.

**12.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.12** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**12.13** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

**12.14** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**12.15** A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.16** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

**12.17** A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

**14.2.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**14.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1** Devolução de garantia.

**14.4.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**14.4.3** Pagamento do custo da desmobilização.

**14.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.6** As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

**14.6.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

**14.6.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.

**14.6.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**14.6.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**14.7** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.8** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**14.9** Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.

**14.10** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**15.1** O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.1.2** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.

**15.2** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3** A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.4** As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

**15.4.1** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.4.2** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.4.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

**15.6** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

**15.6.1** Calamidade Pública.

**15.6.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**15.7** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

**15.8** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.

**15.9** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.10** Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.11** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.

**15.12** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**15.13** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.

**15.14** As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

**16** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**16.1** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**17** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

---

**XXX**  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX**  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA XXX**  
CNPJ Nº XXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022

Processo Administrativo nº 4915/2022.

SETOR: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. POR PLANTÃO	QUANT. TOTAL PARA 365 PLANTÕES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 365 PLANTÕES
1	3	1.095	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Emergencista, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.420,00	R\$ 3.744.900,00
2	1	365	Plantão de 24 horas	Serviços Médicos de Pronto Atendimento, na especialidade: Pediatria, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas semanais.	R\$ 3.767,50	R\$ 1.375.137,50
SETOR: POLICLÍNICA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES
3	4.180	50.160	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado nas especialidades de: infectologista, mastologista, oftalmologista, dermatologista, angiologista, pneumologista, ginecologista, otorrinolaringologista, ortopedista, gastroenterologista, nefrologista, urologista, neurologista, psiquiatra adulto, psiquiatra infantil, reumatologista, alergista, pediatra, cardiologista, geriatra, endocrinologista, em regime de consulta semanal.	R\$ 120,62	R\$ 6.050.299,20
SETOR: REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE IGUABA GRANDE / RJ.						
ITEM	QUANT. DE CONSULTAS MÊS	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR ANO (12 MESES)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 MESES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	4.032	48.384	Consulta	Serviços Médicos de Atendimento Especializado na especialidade de Generalista - Clínica Geral em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo realizadas: VD – Visita Domiciliar, Acompanhamento obstétrico e consulta de rotina.	R\$ 38,25	R\$ 1.850.688,00
---	-------	--------	----------	--	-----------	------------------

**OBS:** VALOR MÁXIMO PROPOSTO OBTIDO ATRAVÉS DA MÉDIA DAS COTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**

**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento:
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc.;
  - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à Secretaria de Obras/PMIG;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022

Processo Administrativo nº 4915/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAE, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2022, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO/SUS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022

Processo Administrativo nº 4915/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº 033 / 2022**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 4915/2022

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 033 / 2022**

**Processo Administrativo nº 4915/2022.**

Declaramos, para os fins previstos no Edital **Pregão Presencial SRP nº 033/2022** que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa